



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
Nº 40/2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA,  
AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM  
MONUMENTO EM HOMENAGEM A ELA  
NO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Canas, o **Dia Municipal da Bíblia**, a ser comemorado no **vigésimo dia do mês de dezembro** de cada ano.

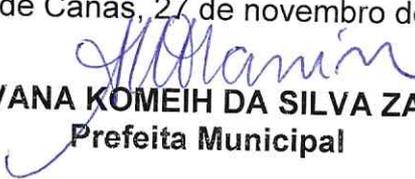
**Art. 2º** O Dia Municipal da Bíblia será comemorado com atividades culturais, educativas e religiosas, destinadas a promover a reflexão sobre a importância da Bíblia na história, na cultura e na formação ética, moral e religiosa da sociedade brasileira.

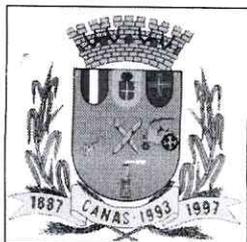
**Art. 3º** O Poder Público Municipal apoiará na divulgação e na comemoração destas datas, aplicando os recursos necessários ao cumprimento do Artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de novembro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

de outubro. A data foi instituída pela Lei 17.628/2023, que tem como objetivo "promover a reflexão sobre a importância do Evangelho para a sociedade".

A instituição do "Dia Municipal da Bíblia" é uma forma de reconhecer a importância deste livro e de promover a reflexão sobre seus ensinamentos que visam à promoção da paz, igualdade, cidadania, em resumo, amor a Deus e ao próximo. O evento também será uma oportunidade de celebrar a diversidade religiosa e cultural do Município de Canas, além de contribuir para o fato de que Canas está inserida na Região Turística da Fé e é integrante do CRER (Caminho Religioso da Estrada Real).

Em tempos de amplas discussões mundiais sobre diversidade de crenças e ideologias, se faz oportuno acolher tal projeto, uma vez que ele é também uma forma de promover a tolerância e o respeito à diversidade religiosa e ideológica, de valorizar a cultura nacional brasileira e de atender às necessidades da coletividade.

Vale destacar, que esta lei está alinhada com os princípios da laicidade do Estado, da diversidade religiosa e ideológica e do atendimento à coletividade.

Diante do exposto, e confiante no apoio de Vossas Excelências para votação em **regime de extrema urgência**, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de novembro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal

31

**OFICIO GAB. PREFEITA N.º 277/2023**

Canas, 27 de Novembro de 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os **Projetos de Leis Ordinárias n.º 29 e 30/2023**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
*Silvana Romeih da S. Zanin*  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

**LAERTE ZANIN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 480

Ementa OFICIO GAB. PREFEITA Nº 277/2023 - RECEBENDO PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS Nº29 E 30/2023.

Interessado LAERTE ZANIN

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **29/11/2023 14:14:15**

Sal